

**ESTADO DO TOCANTINS – MUNICÍPIO DE GURUPI
FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 090/2023

PROCESSO SELETIVO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024 - CAMPUS GURUPI - TO

Aprovado conforme Resolução CONSUP/UnirG nº 050, de 31 de agosto de 2023

A Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõem a Portaria/MEC nº 391, de 07 de fevereiro de 2002, a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014, a Lei Municipal nº 2.116, de 25 de novembro de 2013, a Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022 e a Resolução CONSUP nº 050, de 31 de agosto de 2023, torna pública as normas do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Medicina oferecido pela Universidade de Gurupi – Campus Gurupi - TO, referentes ao primeiro semestre letivo do ano de 2024, conforme as disposições deste edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1.** Este Processo Seletivo visa à seleção de candidatos que concluíram ou que estão prestes a concluir o Ensino Médio (ou curso equivalente) até o prazo final estabelecido para matrícula.
- 1.2.** O ingresso na Universidade de Gurupi – UnirG – Campus de Gurupi - TO decorrerá de processo classificatório, com o aproveitamento do candidato classificado até o limite de vagas fixadas neste Edital.
- 1.3.** Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos para o período correspondente ao primeiro semestre letivo do ano de 2024, até a data final fixada para a matrícula.
- 1.4.** A Comissão Permanente de Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital no site www.unirg.edu.br/vestibular.
- 1.5.** É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo 2024/1, publicadas no site www.unirg.edu.br/vestibular

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1.** O quantitativo e identificação das vagas oferecidas para os cursos constam na Tabela 1, deste Edital, até o limite de vagas.

TABELA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO E VAGAS

MEDICINA – BACHARELADO - Cod. 24			
Ato de Autorização / Reconhecimento:		Rec. Decreto nº 6.372, 17/12/2021 DOE/TO 17/12/2021	
Modalidade de concorrência	Nº de Vagas (Total: 60 vagas)	Valor da matrícula 1º período (Semestre 2023/2)	Turno
Ampla Concorrência	42	R\$ 5.653,68 (com desconto pontualidade de 8%)*	Integral
Cota/Escola Pública	06		
Cota/ENEM	06		
Cota/PCD	06		

* Valor da mensalidade sem desconto pontualidade: R\$ 6.145,30. Valores conforme Portaria nº 1.075/2022, de 23 de novembro de 2022. Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação da Fundação UNIRG e Lei Municipal nº 1.970/2011.

2.2. As informações sobre o curso, estrutura física, qualificação do quadro de docentes, biblioteca e Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE encontram-se disponíveis na página eletrônica www.unirg.edu.br.

3. DA COMISSÃO COORDENADORA

3.1. O Certame será coordenado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, localizada na Avenida Antônio Nunes da Silva, nº 2195 - Parque das Acácias - CEP 77425-500 – Gurupi/TO.

3.2. CONTATOS – SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO:

E-mail: cpps@unirg.edu.br

Disk Vestibular (63) 3612-7614.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela Universidade de Gurupi – Campus Gurupi - neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento;

4.2. Neste Processo Seletivo, não haverá inscrição para segunda opção de curso ou na modalidade treineiro.

4.3. O candidato inscrito que não tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente e não tiver condições de concluí-lo até a data da matrícula estará ciente de que, em nenhuma hipótese, poderá requerer a sua matrícula, uma vez que não atende ao disposto no art. 44, inciso II, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3.1. Na comprovação da escolaridade, o candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento do registro na Universidade de Gurupi, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4. O valor da taxa de inscrição será de acordo com o que segue:

TABELA 2 - VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÕES

CURSO	TURNO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Medicina	Integral	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

4.5. O VALOR DOS CRÉDITOS e da MENSALIDADE constam na TABELA I do presente edital.

4.6. As inscrições para o Processo Seletivo 2024-1 serão efetuadas exclusivamente via internet, pelo site www.unirg.edu.br/vestibular, conforme datas/horário estabelecidos no cronograma (Anexo I) e o pagamento até o limite de recebimento bancário estipulado no cronograma (Anexo I);

4.7. Para efetuar a inscrição VIA INTERNET, o candidato deverá:

I. Acessar o site <https://sei.unirg.edu.br/> no link: Home candidato;

II. Preencher o CPF, nome, celular e e-mail;

III. Preencher os campos a seguir com as seguintes informações: Unidade de Ensino (FUNDAÇÃO UNIRG - GURUPI), Processo Seletivo (Ampla concorrência/Cota Escola Pública/Cota PCD/Enem – Campus Gurupi – 2024/1 – Prova Presencial – **Local de prova: Gurupi-TO/Marabá-PA/São Paulo-SP**), Curso Opção 01 (Medicina), Tipo de ingresso (Processo Seletivo);

IV. Clicar no campo confirmar inscrição (desta maneira, confirmará que leu e concordou com as normas deste Edital);

4.7.1 Os métodos de concorrência são:

- ➔ Ampla concorrência - 70% (setenta por cento) das vagas;
- ➔ Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013) - 10% (dez por cento) das vagas;
- ➔ Cota ENEM - 10% (dez por cento) das vagas;

→ Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022) - 10% (dez por cento) das vagas.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado por meio do cartão de crédito ou por boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

4.8.1 O candidato que optar pela opção de pagamento por meio do boleto bancário deverá providenciar o pagamento do boleto por meio do código de barra, em qualquer agência bancária, impreritavelmente até o limite de recebimento bancário estipulado no cronograma (Anexo I), independente se esse dia seja feriado Municipal, Estadual ou Federal.

4.8.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.9. Não será aceito depósito em conta corrente, transferência ou agendamento de pagamento. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.10. A qualquer tempo, se for verificado que a inscrição não atende aos requisitos estabelecidos neste Edital a mesma será cancelada automaticamente.

4.11. Caso a taxa de inscrição não tenha sido paga até a data de vencimento e estando dentro do período de inscrição, o candidato, utilizando o número do seu CPF, poderá reimprimir o boleto bancário.

4.12. É de inteira responsabilidade do candidato, guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, se houver necessidade.

4.13. É permitido ao candidato se inscrever, concomitantemente, nos métodos de concorrência a seguir:

I. Ampla concorrência e Cota Enem;

II. Cota/Escola Pública e Cota Enem;

III. Cota/PCD e Cota Enem.

4.13.1. Ocorrida a situação do **item 4.13**, é necessário realizar os respectivos pagamentos dos métodos de concorrência escolhidos.

4.13.2. Ocorrida a situação de inscrição concomitante nos métodos de concorrência Ampla concorrência e Cota/Escola Pública ou Ampla concorrência e Cota/PCD, será válida a última inscrição paga.

4.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento correto dos campos da ficha de inscrição e a veracidade das informações prestadas, bem como o acompanhamento de sua inscrição no site www.unirg.edu.br/vestibular por meio do número do CPF ou número de inscrição, até 5 (cinco) dias após o pagamento do boleto bancário.

4.14.1. A inscrição será efetivada após a confirmação da rede bancária, que leva em média 5 (cinco) dias úteis para proceder os trâmites de confirmação do pagamento da inscrição.

4.14.2. O candidato que efetuar o pagamento e não conseguir visualizar o link de confirmação da inscrição, observado o subitem 4.14.1, deverá encaminhar a cópia do comprovante do pagamento para o e-mail cpes@unirg.edu.br. Qualquer dúvida, entrar em contato pelo telefone do Disk Vestibular (63) 3612-7614.

4.15. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição no mesmo método de concorrência, não terá devolução do valor pago e será considerada válida somente a inscrição mais recente registrada no sistema.

4.16. Depois de efetivada a inscrição no processo seletivo que trata este Edital, não será autorizada a devolução do valor pago, exceto por cancelamento da oferta do curso.

4.16.1. Também não será autorizada a permuta do valor pago a título de taxa de inscrição para outro processo seletivo promovido pela instituição.

4.17. Depois de efetivado o preenchimento de opção de curso, Língua Estrangeira, método de concorrência, local de prova e pagamento da respectiva inscrição, estes não serão modificados.

4.18. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital, por qualquer motivo, bem como, não terá devolução do valor pago.

4.19. Caso haja necessidade de retificação de dados pessoais após a efetivação da inscrição, o candidato deverá fazê-la no dia da prova, junto aos fiscais de sala, por meio do registro de Ata.

4.20 O candidato constante no Resultado Final do Edital nº 089/2023, de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com a situação deferida, deverá realizar sua inscrição no site www.unirg.edu.br link: vestibular e estará isento do pagamento do boleto.

4.21. O interessado que se submeteu às provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de 2021 ou 2022 poderá inscrever-se apenas em primeira opção no curso de sua escolha, conforme distribuição de vagas da Tabela 1 deste Edital, conforme o aproveitamento dos candidatos classificados até o limite de vagas, na base de 10% (dez por cento) por curso.

4.21.1. Para concorrer às vagas citadas na Tabela 1 e conforme subitem 4.21, o candidato deverá ter, obrigatoriamente, realizado todas as etapas do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo INEP/MEC, através do endereço eletrônico <http://enem.inep.gov.br>.

4.21.2. O Processo Seletivo de que trata o subitem 4.21.1 (ENEM) foi executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP/MEC) e conforme Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014.

4.21.3. Caso tenha participado das duas edições do ENEM solicitadas neste Edital, o candidato poderá usar somente um resultado. **Será utilizada a maior média para classificação no Processo Seletivo 2024-1**

4.21.4. O Resultado Preliminar dos candidatos que se submeteram às provas do **Exame Nacional do Ensino Médio, prazo para recurso quanto à divulgação do Resultado Preliminar, Respostas aos Recursos e Resultado Final serão divulgados conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).**

4.21.5. No caso descrito no subitem 4.21.3 deste Edital, a média dos pontos obtidos no ENEM (2021 ou 2022), será utilizada para as chamadas no Processo Seletivo 2024-1, obedecendo à ordem de classificação, por ordem decrescente, considerando a Média aritmética dos pontos informados pelo MEC, seguindo a fórmula:

TP = (N1+N2+N3+N4+NR)/5=Média, em que:

TP = Total de Pontos

N1 = Nota de Ciências da Natureza e suas Tecnologias

N2 = Nota de Ciências Humanas e suas Tecnologias

N3 = Nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

N4 = Nota de Matemática e suas Tecnologias

NR = Nota de Redação

4.21.6. Os candidatos com nota do ENEM que atenderem aos requisitos da Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014, serão ordenados pelo valor decrescente do Total de Pontos obtidos no ENEM 2021 ou 2022, gerando-se apenas uma relação, considerando os critérios de desempate para a classificação, sucessivamente, as notas obtidas em:

I. Prova Redação;

II. Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

III. Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

IV. Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologia; e

V. Idade do candidato (será considerado o candidato de maior idade cronológica).

4.22. Finalizadas a primeira, segunda e terceira chamadas para matrículas, caso não forem preenchidas as vagas pela Ampla Concorrência, Cota Escola Pública, Cota/ENEM e Cota/PCD, poderá ser publicado o **EDITAL PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NAS VAGAS OCIOSAS, conforme datas e critérios a serem estabelecidos em edital próprio.**

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Serão atendidos os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme deferimento no Resultado Final, como trata o subitem 5.4 do Edital nº 089/2023.

5.2. Com o deferimento ou não da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá seguir as instruções constantes no Edital do Processo Seletivo 2024-1 e efetuar a sua inscrição no curso de medicina oferecido pela Universidade de Gurupi – UnirG – Campus de Gurupi – TO.

6. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAR A PROVA

6.1. O candidato que necessitar de condição especial deverá, no ato da inscrição, marcar essa opção e declarar sua condição em espaço específico do requerimento de inscrição via internet, no site www.unirg.edu.br. O candidato deverá digitalizar o requerimento, o laudo médico e todos os documentos comprobatórios para o atendimento especial e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br até a data/horário estipulado no cronograma (Anexo I);

6.2. Terá direito à condição especial para realizar as provas, somente o candidato com deficiência que se enquadrar à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas alterações posteriores e que atenda ao especificado nos subitens 6.1 e 6.7 deste Edital.

6.3. O candidato, com necessidade de condição especial, comprovado por meio de laudo médico, poderá solicitar tempo adicional para realização da prova de até 1(uma) hora.

6.4. O requerimento (Anexo II) para solicitação de condição especial estará disponível no endereço eletrônico www.unirg.edu.br, e deverá ser encaminhado conforme **subitem 6.1** deste Edital.

6.5. O laudo médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2024-1 e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.6. O laudo médico deverá obedecer às seguintes exigências:

6.6.1. Ter data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

6.6.2. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; a assinatura do médico especialista na área da deficiência e responsável pela emissão do laudo, com o nome e o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

6.6.3. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);

6.6.4. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

6.6.5. No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também, exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

6.6.6. No caso de deficiência visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

6.6.7. No caso de deficiência intelectual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame cognitivo, realizado até 6 (seis) meses antecedentes ao último dia das inscrições;

6.6.8. A condição especial solicitada deverá ser detalhada e justificada pelo médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo.

6.7. O laudo que não for apresentado com as informações solicitadas e/ou deixar de atender as exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito à condição especial solicitada.

6.8. Fica assegurado a candidata lactante o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade. A candidata que necessitar amamentar, durante o horário de realização da prova, deverá preencher o formulário próprio (Anexo II), anexar cópia da certidão de nascimento da criança, bem como do documento de identificação do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. Os documentos retromencionados deverão ser encaminhados conforme subitem 6.1 deste Edital.

6.8.1. A candidata lactante que não enviar os documentos conforme o subitem **6.1** e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

6.8.2. O acompanhante responsável pela guarda da criança deverá ser maior de idade e somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação, anexado ao formulário, o qual deverá permanecer em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de prova.

6.8.3. A candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança no dia de realização da prova.

6.8.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no máximo de até 1 (uma) hora.

6.8.5. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

6.8.6. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

6.9. O candidato que, por impedimento de saúde verificado às vésperas das provas, precisar realizá-las em condições especiais, deverá digitalizar e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente, pelo endereço de e-mail cpps@unirg.edu.br, seu requerimento, o formulário próprio (Anexo II) e o atestado médico ou relatório médico original.

6.9.1. O atestado médico ou relatório médico a que se refere o subitem anterior deverá especificar o problema de saúde do candidato, ou o grau da enfermidade e a condição especial requerida.

6.10. O candidato, nas condições dos subitens 6.1 e 6.2 poderá ser convocado para exame perante junta médica da Universidade de Gurupi.

6.11. A solicitação de Condição Especial será deferida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.12. O Resultado Preliminar dos candidatos que solicitaram condição especial, o prazo para recurso quanto à divulgação do Resultado Preliminar, as Respostas aos Recursos e o Resultado Final serão divulgados **conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).**

6.12.1. Para interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário de recursos e enviar para a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS, unicamente por meio de endereço do e-mail cpps@unirg.edu.br até a data e horário previsto neste Edital, sendo desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos e os intempestivos;

6.13. O candidato que necessitar de condição especial e não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital realizará as provas nas condições comuns dos demais candidatos.

6.14. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 6.1 e 6.7, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de condição especial indeferida e realizará as provas nas condições comuns dos demais candidatos.

6.15. Diferentes manifestações de crença ou de religião não serão entendidas como indutoras de condição especial.

6.16. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros) que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7. DAS PROVAS

7.1. As provas poderão ser realizadas concomitantemente nas cidades de **Gurupi**, Estado do Tocantins, **São Paulo**, Estado de São Paulo e **Marabá**, Estado do Pará, no dia **19 de novembro de 2023, domingo, às 08h30 (oito horas e trinta minutos)** (horário local), em locais a serem divulgados no dia **17 de novembro de 2023.**

7.1.1. A prova somente será realizada nos municípios de **Marabá/PA** e **São Paulo/SP**, se houver, no mínimo, **30 (trinta) candidatos inscritos e deferidos em cada município indicado.**

7.1.2. Caso não haja o quantitativo de inscrições apresentado no subitem 7.1.1, **a prova será realizada no município de Gurupi/TO**, mesmo que o candidato tenha selecionado, no ato de sua inscrição, a opção de realizá-la em outro município.

7.2. O candidato inscrito, exclusivamente, pela modalidade de concorrência COTA/ENEM **NÃO REALIZARÁ AS PROVAS** que tratam o subitem 7.1, observado o subitem 4.13.

7.3. O Processo Seletivo da Universidade de Gurupi será realizado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, conforme cronograma abaixo:

TABELA 3 – DAS PROVAS

Cursos	Tipo de Prova	Data	Horário
Medicina	Prova de conhecimentos Gerais (Prova Objetiva) e Redação em Língua Portuguesa	19/NOVEMBRO/2023	08h30 às 12h30 (Duração de prova: 4 horas)

8. PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS

8.1. A prova de Conhecimentos Gerais conterá 54 (cinquenta e quatro) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de respostas, compostas de conteúdo das disciplinas do Ensino Médio ou equivalente.

8.2. O Conteúdo Programático a ser praticado neste Processo Seletivo consta no Anexo III deste Edital.

8.3. A prova de Língua Estrangeira será oferecida em duas opções: **Inglês ou Espanhol**, de acordo com a indicação do candidato, **registrada no ato de sua inscrição**.

8.4. Serão considerados os pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais somados aos pontos obtidos na Prova de Redação, para fins de classificação dos candidatos que trata este Processo Seletivo, inscritos nos cursos da Tabela 4;

8.5. Às disciplinas da Prova de Conhecimentos Gerais serão atribuídos pesos, de acordo com o curso no qual o candidato se inscrever, conforme tabelas abaixo:

TABELA 4 - PROVA DE MEDICINA

Prova de Conhecimentos Gerais	Disciplina	Questões	Peso	Pontuação Máxima
LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	6	3	18
	Língua Estrangeira – Espanhol ou Inglês	6	2	12
	Literatura Brasileira	6	3	18
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	6	4	24
	Física	6	3	18
	Química	6	3	18
MATEMÁTICAS E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	6	2	12
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	Geografia	6	2	12
	História	6	2	12
TOTAL		54	-	144

Prova Descritiva	Disciplina	Nota	Peso	Pontuação Máxima
REDAÇÃO	Redação em Língua Portuguesa	1	20	20

TOTAL GERAL	Conhecimentos Gerais + Redação	-	-	164
--------------------	-----------------------------------	---	---	------------

8.6. Será considerado aprovado na Prova de Conhecimentos Gerais o candidato que, cumulativamente:

- Obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova de Conhecimentos Gerais; e
- Não obter nota igual a 0 (zero) em nenhuma das disciplinas.

8.7. O candidato que não for aprovado na forma do subitem 8.6 estará automaticamente eliminado do processo seletivo e não terá nenhuma classificação no certame.

9. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1. A prova de Redação em Língua Portuguesa, proporrá uma coletânea que servirá de suporte à redação de um **texto dissertativo argumentativo** que será desenvolvido pelo candidato, sendo válida para a avaliação apenas aquele anotado na folha definitiva dessa prova.

9.1.1. Terá a prova de Redação corrigida o(a) candidato(a) que for aprovado(a) na forma do subitem 8.6 deste Edital.

9.2. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de **0,00 (zero) a 20,00 (vinte) pontos** – utilizando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

- **Adequação ao tema:** A fuga total ao tema anula a redação; fuga parcial implica perda de pontos. (Valor do item de 0,00 a 4,00);
- **Adequação à coletânea:** utilização dos elementos apresentados na coletânea de textos constantes na prova. Na avaliação da coletânea leva-se em conta a pertinência do uso dos elementos da coletânea e não a quantidade. (Valor do item de 0,00 a 3,00);
- **Adequação ao gênero:** desenvolvimento de um texto no gênero selecionado pelo candidato (Valor do item de 0,00 a 4,00);
- **Adequação à modalidade:** observância de aspectos gramaticais (concordância, regência, ortografia e acentuação). (Valor do item de 0,00 a 4,00);
- **Coerência/Coesão:** articulação das ideias no plano conceitual (sentido) ou uso adequado dos elementos coesivos (conjunção, pronome, preposição e pontuação) (Valor do item de 0,00 a 5,00).

9.3. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação e implica perda de pontos.

9.4. Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação em modalidade, com prejuízos também na avaliação dos demais itens.

9.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa deverá ser efetuada à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e será aplicada a todos os candidatos inscritos. Caso opte por fazer a redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

9.6. É de responsabilidade do candidato destacar da folha de redação a sua identificação, quando for necessário.

9.7. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto Definitiva, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Texto Definitiva ou de Resposta que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada e não corrigida, ocorrendo a **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato.

9.7.1. O candidato deverá considerar também as recomendações contidas na capa da Prova de Redação.

9.8. O tema proposto na Prova de Redação poderá ou não ser vinculado à lista de obras definida como leitura obrigatória, porém o candidato deverá usar a coletânea apresentada na elaboração dessa prova.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. Conferir o local e o horário de realização das provas, que será publicado **a partir das 18 horas do dia 17 de novembro de 2023;**

10.2. Os portões serão abertos pontualmente às 07h10 (HORÁRIO LOCAL DO ESTADO DO TOCANTINS) e fechados às 08h10. A prova terá início às 08h30 (oito horas e trinta minutos).

10.2.1 O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas (observado o disposto no subitem 10.2) deverá, impreterivelmente, estar na sala de aplicação até o prazo de 10 (dez) minutos antes do início das provas, às 08h20; caso não esteja a tempo na sala, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.

10.3. O candidato deverá apresentar-se no local designado para as provas, com no mínimo uma hora e no máximo, dez minutos antes do horário fixado para o início destas, na sala designada, munido do documento de identidade original, conforme subitem 10.6 deste Edital e caneta esferográfica de tinta AZUL ou PRETA, fabricada em MATERIAL TRANSPARENTE.

10.4. Não será permitido intercâmbio de material entre os candidatos.

10.5. Não será permitida a entrada de candidato no prédio após às 08h10 e na sala de aula para aplicações das provas após as 08h20.

10.6. O candidato deverá apresentar no ato da prova, um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação; Passaporte (de estrangeiro, se for o caso); carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.). Somente serão aceitos documentos originais e com foto.

10.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), certificado de reservista, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

10.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o **boletim de ocorrência – BO (em meio físico) em órgão policial expedido há **no máximo 30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio e poderá ser fotografado e/ou filmado imediatamente ou durante a realização da prova.**

10.9.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Todos os candidatos serão tratados de acordo com a identidade civil.

10.10. No dia de realização das provas, o candidato que não apresentar até o início de aplicação das provas o Documento de Identidade físico (original), numa das formas definidas nos subitens 10.6 e 10.9, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

10.11. O Caderno de provas será entregue às 08h30 (oito horas e trinta minutos) a todos os candidatos.

10.12. O tempo de sigilo será de 1 (uma) hora.

10.13. Durante o período de realização das provas, o documento de identidade original do candidato deverá ficar disponível para os aplicadores de prova da sala.

10.14. Ao receber o Caderno de Provas e o Cartão-Respostas, o candidato deverá certificar-se de que o tipo de prova descrito (1, 2, 3 ou 4) corresponde ao tipo de prova impresso na sua ficha de identificação; se houver divergência, deverá solicitar ao aplicador de prova o caderno com o número correspondente ao da Ficha de Identificação, no prazo máximo de 15 minutos após o início da prova.

10.15. O candidato deverá ler com atenção as instruções constantes na capa do caderno de prova, antes de iniciá-la.

10.16. Verificar se o material recebido está legível e a sequência numérica, correta; caso seja necessário, deverá solicitar outro imediatamente.

10.17. Evitar fazer anotações nas provas com sinais exagerados que possam ser interpretados como meio de comunicação com os demais participantes. Isto poderá levá-lo à desclassificação.

10.18. Proteger o Cartão-Respostas ou Folha de texto da Redação contra manchas, rasuras e amassamentos.

10.19. O preenchimento do Cartão-Respostas ou Folha de texto da Redação é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Respostas e Folha de texto da Redação serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.20. O candidato deverá assinalar as respostas no Cartão-Respostas Personalizado, transcrever a redação na Folha de texto Definitiva e assinar a Ficha de identificação no local indicado, estes serão os únicos documentos válidos para a correção das provas objetivas. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Respostas, Folha de texto da Redação ou Ficha de identificação por erro do candidato.

10.21. Devolver o Cartão-Resposta, a Folha de texto da Redação e a Ficha de identificação com a assinatura que possibilite conferência com outros documentos usados no Processo Seletivo. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será eliminado.

10.22. Somente será permitida a troca do Cartão-Respostas ou Folha de texto da Redação personalizada, pelo reserva, quando houver incidência de equívoco institucional e/ou falha de dados impressos que impossibilite o seu preenchimento.

10.23. O candidato deverá anotar (*caso não esteja impresso*) no Cartão-Respostas, o número da prova que está realizando, sob pena de, na falta dessa informação, ser desclassificado.

10.24. A opção de Língua Estrangeira estará expressa, eletronicamente, no Cartão-Respostas, de acordo com a opção constante no ato da inscrição, sendo impossível a alteração desta durante aplicação da prova.

10.25. As provas poderão ter formatos diferentes, mas serão iguais em conteúdo e quantidade de questões para todos os candidatos, exceto as de Língua Estrangeira.

10.26. O candidato deverá marcar no Cartão-Respostas, somente uma das opções (alternativas) para cada questão, sendo atribuído zero à questão com mais de uma ou sem opção de resposta marcada, ou ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.

10.27. As disposições e instruções divulgadas na página da internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais complementares, se houverem, indicações no Cartão-Respostas e avisos oficiais constituirão normas que passarão a integrar este Edital.

10.28. É vedado ao candidato durante a realização das provas:

10.28.1. Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato.

10.28.2. Utilizar-se ou portar lápis ou borracha de qualquer espécie.

10.29. Na entrada, sendo constatado o porte de aparelhos eletroeletrônicos citados no subitem anterior, estes deverão ser desligados, e suas baterias retiradas, quando for o caso, acondicionados em envelope plástico, fornecido pela Coordenação do local de provas, sendo identificado e lacrado pelo próprio candidato. Na sala deverá ser colocado no chão, embaixo da carteira, devendo ali permanecer fechado até o término das provas.

10.30. O candidato que possui cabelo longo deverá prendê-lo, deixando as orelhas à mostra.

10.31. É garantida a liberdade religiosa dos inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Processo Seletivo, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

10.32. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

10.33. A instituição não possui guarda volumes, portanto, não se responsabiliza pela guarda de quaisquer materiais do candidato.

10.34. Fica facultado à Fundação/Universidade de Gurupi realizar a detecção de metais nas principais vias de acesso aos locais de prova e banheiros e, ainda, a papiloscopia (impressão digital) do candidato, no dia da prova, antes, durante ou depois da realização desta e, ainda, realizar a comparação dos dados a qualquer momento, após o ingresso na Instituição dos candidatos classificados no Processo Seletivo 2024-1.

10.35. Durante a realização das Provas, o candidato não poderá usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

10.36. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à filmagem ou fotografia e coleta da impressão digital do candidato.

10.37. Na hipótese de um candidato necessitar ausentar-se da sala de provas, por qualquer motivo, este será acompanhado por um fiscal.

10.38. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao Aplicador da Prova o Cartão-Respostas, a Folha de Redação e a Ficha de identificação, juntamente com o Caderno de Provas, não sendo permitido levar o mesmo, salvo o gabarito rascunho para posterior conferência.

10.39. Será fornecido ao candidato o gabarito rascunho, que poderá ser destacado do caderno de prova, pelo próprio candidato, apenas ao final da prova. O preenchimento do gabarito rascunho é opcional, condicionado ao interesse do candidato.

10.39.1 O gabarito rascunho não tem valor legal, sendo considerada como válida a opção transcrita no gabarito oficial.

10.40. Em hipótese alguma o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele e adentrar-se em suas dependências.

10.41. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, na qual realizaram as provas, sendo liberados somente após a entrega dos respectivos Cartões-Respostas, Folhas de Redações, Ficha de identificação e ter seus nomes registrados na lista de frequência e Ata de Aplicação de Prova da respectiva sala.

10.42. Caso algum dos candidatos citados no subitem anterior insista em deixar o local de prova antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, deverá assinar termo desistindo do processo seletivo e, caso se negue, será lavrado Termo de Ocorrência, na presença dos outros 2 (dois) candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Supervisor de Prédio, mediante assinatura de todos.

10.43. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital ocorrerão por conta dos candidatos.

10.44. Será desclassificado o candidato que se recusar a entregar a prova, ou quaisquer documentos pertinentes ao certame após encerrado o tempo regular de aplicação da prova e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização.

10.45. O candidato será eliminado, em qualquer tempo, caso se comprove que realizou o Processo Seletivo usando documentos, informações ou quaisquer outros meios ilícitos.

10.46. Será excluído do Processo Seletivo que trata este Edital, o candidato que, utilizar processo fraudulento na inscrição ou nas provas, atentar contra a disciplina, ou desacatar a quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

10.47. Caso o candidato deseje relatar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal que proceda o registro na ata de sala em que está realizando o processo seletivo.

10.48. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado pela Universidade de Gurupi – UnirG – Campus Gurupi

10.49. Em caso de suspensão ou alteração de data por determinação do Governo Municipal e Governo Estadual, resultantes de caso fortuito ou força maior, Universidade de Gurupi – UnirG – Campus Gurupi não se responsabilizará pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensão ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.

11. ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo, além dos previstos em outros itens, o candidato que:

11.1.1. Não participar das provas por alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas deste Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

11.1.2. Chegar aos locais de realização das provas depois do horário estabelecido para aplicação das provas;

11.1.3. Faltar às provas referentes a este Processo Seletivo;

11.1.4. Ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão dos responsáveis pela fiscalização do Processo Seletivo;

11.1.5. Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos colaboradores, autoridades e pessoas incumbidas da realização deste Processo Seletivo;

11.1.6. Sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;

11.1.7. For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta, tais como livros, calculadoras,

equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;

11.1.8. Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que este tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas de qualquer espécie deverá informar ao Aplicador de Prova da sala, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança, procedendo à identificação da arma e acondicionando-a em local indicado;

11.1.9. PORTAR aparelhos eletrônicos (mesmo que desligados), tais como bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, aparelho reproduzidor de áudio e vídeo, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, *pen drive*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículos, controle de portão eletrônico etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis (de qualquer espécie), lapiseira/grafite, borracha (de qualquer espécie), caneta fabricada em material não transparente, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), carteira ou bolsa de qualquer espécie ou similares, armas de qualquer espécie, cartão de banco (débito/crédito) moeda ou cédula de dinheiro que contenha qualquer tipo de anotação ou informação relativo ao conteúdo da prova;

11.1.10. Qualquer sinal sonoro, de alerta ou despertar, será considerado uma forma de utilização do aparelho, podendo o candidato ser eliminado do certame;

11.1.11. Exceder o tempo de realização das provas;

11.1.12. Não permitir a coleta da impressão digital e/ou à filmagem como forma de identificação;

11.1.13. Fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

11.1.14. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

11.1.15. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova e/ou folha de respostas.

11.1.16. Praticar atos que contrariem as normas deste Edital;

11.1.17. Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;

11.1.18. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato ao Processo Seletivo **2024/1**, utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo, devendo responder criminalmente pelo ato;

11.1.19. Será eliminado, também em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato que tenha participado deste Processo Seletivo, usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso quanto:

12.1.1. Ao Gabarito Preliminar das Provas de Conhecimento Gerais (Provas Objetivas);

12.1.2. À divulgação do Resultado Preliminar dos candidatos que se inscreveram pela Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública, Cota/PCD e Cota ENEM;

12.2. Para a interposição de recurso de que trata o subitem anterior, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.unirg.edu.br localizar vestibular/recursos. Serão desconsiderados os recursos enviados a outros endereços eletrônicos.

12.2.1. Candidato da Cota ENEM – Em formulário próprio, disponível no site www.unirg.edu.br localizar vestibular/recursos, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS, escaneado e enviado, somente, pelo e-mail cpps@unirg.edu.br, até a **data limite prevista no Anexo I**;

12.2.2. Candidato da Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública ou Cota/PCD - o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.unirg.edu.br localizar vestibular/recursos.

12.3. A previsão de resposta aos recursos referente ao Gabarito Preliminar das Provas de Conhecimentos Gerais (Provas Objetivas) e Resultado Preliminar **será conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).**

12.4. O candidato deve fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que julgar prejudicado;

12.4.1. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido;

12.4.2. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso.

12.5. Será indeferido o recurso:

12.5.1. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

12.5.2. Que esteja em desacordo com as especificações contidas nesta seção;

12.5.3. Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

12.5.4. Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou intempestivo;

12.5.5. Com argumentações idênticas a outro e/ou fora das especificações e padrões estabelecidos neste Edital;

12.5.6. Recursos entregues fora do prazo, postado em outro endereço eletrônico, ou que não atenderem aos requisitos expressos nos itens anteriores, ou que forem enviados via fax ou por meio postal.

12.6. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão Respostas.

12.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente da formulação do recurso.

12.8. O Gabarito Preliminar e o Resultado Preliminar divulgado poderão ser alterados, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial.

12.8.1. A classificação do estudante apresentada no resultado preliminar não gera direito líquido e certo à realização de matrícula, tampouco a manutenção de sua colocação no processo seletivo, podendo inclusive o Resultado Preliminar ser retificado de Ofício quando processado em desacordo ao Gabarito Oficial, situação a qual será oportunizado novo prazo recursal.

12.9. A decisão do recurso será dada a conhecer individualmente por meio do CPF ou número de inscrição, no site www.unirg.edu.br, link: vestibular/recursos na data estabelecida no cronograma deste Edital.

12.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.11. Não caberá recurso da Redação, no entanto, mediante requerimento será garantida a justificativa dos pontos atribuídos.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1. Para a seleção dos candidatos, as provas serão corrigidas e atribuídas à respectiva pontuação, que depois de somadas, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontos, conforme a opção da vaga que se inscreveram. Se necessário, serão considerados os critérios de desempate.

13.2. Os candidatos inscritos pelas vagas da Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013) e Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022) também concorrerão pela Ampla Concorrência, seguindo rigorosamente a ordem de classificação desta categoria.

13.2.1. Os candidatos classificados pelas vagas da Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013) e Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022), aprovados dentro do limite da Ampla Concorrência, serão convocados nesta categoria, deixando de ser convocados nas vagas da Cota/Escola Pública e Cota/PCD, respectivamente.

13.3. A pontuação máxima será atribuída conforme tabela 4, para a prova de Conhecimentos Gerais (múltipla escolha), aos candidatos às vagas do curso de medicina.

13.4. A pontuação máxima para a Prova de Redação em Língua Portuguesa é de **20,00 (vinte) pontos**.

13.5. Será **DECLASSIFICADO**, o candidato que não obtiver a aprovação nos termos do subitem 8.6.

13.6. O cálculo para a atribuição de pontos aos candidatos inscritos por meio deste Edital, seguirá a fórmula:

$$TP = NPO + NR$$

Em que:

TP	=	Total de Pontos
NPO	=	Nota na Prova Objetiva (Conhecimentos Gerais)
NR	=	Nota na Redação

13.7. O Total de Pontos obtidos, para todos os candidatos será **de 0,00 (zero) ao somatório máximo na prova de Conhecimentos Gerais**, conforme o subitem 8.5, e **os pontos obtidos na Prova de Redação**, conforme o subitem 9.2.

13.8. Obtida a pontuação de classificação, os candidatos optantes para concorrer às vagas pela Ampla Concorrência, pela Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013) e pela Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022), serão ordenados pelo valor decrescente do Total de Pontos, gerando-se a relação de todos os candidatos, por curso, de acordo com a distribuição disposta no subitem 2.1 deste Edital.

13.9. Havendo empate no total de classificação, terá prioridade o candidato, das opções de Notas da Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública e Cota/PCD que apresentar nesta ordem:

- O candidato idoso de maior idade – candidatos com 60 ou acima de 60 anos (Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.741/03 - Lei do Idoso);
- Maior pontuação na Prova de Redação;
- Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- Persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade (candidatos com idade abaixo de 60 anos).

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. Todos os resultados estarão disponíveis no site www.unirg.edu.br link: vestibular, conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).

14.2. Na convocação em primeira chamada para a matrícula será confeccionada uma relação nominal dos candidatos aprovados, considerando o total de pontos obtidos até o limite de vagas estabelecidas neste Edital.

14.3. Será considerada a opção de Cota/ENEM, Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013) e a opção de Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022), cuja divulgação será publicada em ordem de classificação, conforme a Lei nº 11.331, de 25 de julho de 2006.

14.4. A relação dos candidatos que se submeteram às provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e foram classificados no Resultado Final publicado na data estabelecida no cronograma (Anexo I) constarão na Classificação Geral nas vagas dessa categoria.

15 DA CONVOCAÇÃO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

15.1. O ato da matrícula confirma o compromisso do matriculado em obedecer ao Regimento Acadêmico da Universidade de Gurupi - UnirG, às normas financeiras legalmente instituídas pela Fundação UnirG, mantenedora, e às demais normas em vigor.

15.2 É de responsabilidade do candidato, obter informações quanto às convocações, mesmo subsequentes às previstas, pelos meios de divulgação citados neste Edital.

15.3 Os candidatos classificados pelas vagas da Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013) e Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022), aprovados dentro do limite da Ampla Concorrência, serão convocados nesta categoria, deixando de ser convocados nas vagas da Cota/Escola Pública e Cota/PCD, respectivamente.

15.4 Os candidatos classificados pelas vagas da Cota/ENEM, observado o subitem 4.13, caso sejam convocados na modalidade da Ampla Concorrência, deixarão de ser convocados nas vagas da Cota/ENEM.

15.5 Os candidatos classificados pelas vagas da Ampla Concorrência, observado o subitem 4.13, caso sejam convocados na modalidade da Cota/ENEM, deixarão de ser convocados nas vagas da Ampla Concorrência.

15.6 Os candidatos classificados no Processo Seletivo **2024/1**, até o limite de vagas, considerando a categoria escolhida no ato de sua inscrição, serão **CONVOCADOS EM PRIMEIRA CHAMADA conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I), para efetuarem sua matrícula na Universidade de Gurupi – UnirG – Campus Gurupi.**

15.7 Para todas as categorias (Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública, Cota/PCD e Cota/ENEM) as matrículas serão realizadas online, no horário e na forma a ser estabelecida no edital de convocação.

Os candidatos convocados deverão anexar todos os documentos descritos no **Anexo IV** e realizar sua pré-matricula no site da Universidade de Gurupi - Unirg, seguindo os procedimentos descritos no Anexo IV deste Edital. O pagamento do respectivo boleto bancário poderá ser efetuado até o limite do horário bancário, **conforme datas/horário/procedimentos estabelecidos no cronograma (Anexo I).**

15.8 A matrícula estará efetivada somente depois de concluída nas datas previstas neste Edital e após o pagamento do respectivo boleto.

15.9 O candidato que não finalizar as etapas da matrícula, conforme o Anexo IV, será desclassificado e será convocado o candidato seguinte, na ordem rigorosa de classificação.

15.10 A convocação de chamadas subsequentes, se for o caso, será feita também por meio de divulgação da vaga pela Secretaria Geral Acadêmica Universidade de Gurupi – UnirG – Campus Gurupi, conforme datas e horários estabelecidos em Editais próprios de convocação.

15.11 No período das chamadas subsequentes previstas neste Edital, tanto na Cota/Escola Pública, quanto na Cota/PCD que não houver mais candidatos classificados e que ainda restarem vagas para serem preenchidas, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados na Ampla Concorrência.

15.12 No período das chamadas subsequentes previstas neste Edital, na Cota/ENEM que não houver mais candidatos classificados e que ainda restarem vagas para serem preenchidas, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados na Cota/Escola Pública e na Cota/PCD, não havendo mais candidatos classificados na Cota/Escola Pública e na Cota/PCD, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos classificados na Ampla Concorrência.

15.13 Somente estará efetivamente matriculado, o candidato que COMPROVAR a CONCLUSÃO, de acordo com o Art. 44, II, da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, do curso de Ensino Médio ou equivalente ou que tenha sido aprovado no ENEM 2021 ou 2022, efetivado a inscrição e deferida (considerando a Portaria INEP/MEC nº 436, de 05 de setembro de 2014), tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar prova dessa escolaridade até a data-limite da matrícula.

15.14 Não será admitido o candidato que apresentar certificado de conclusão por ter sido aprovado no ENEM, sem a idade permitida, conforme a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012.

15.15 O candidato com opção para Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013) deverá comprovar que cursou, integralmente, o Ensino Médio em Escola Pública, conforme o seguinte procedimento:

15.16 Para comprovar que realizou, integralmente, o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio em Escola Pública, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I. Para candidatos que já concluíram o Ensino Médio:

a) Cópia do Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio;

b) Histórico Escolar ou Certidão emitida pela secretária da Escola que ateste a realização do primeiro, segundo e o terceiro ano do Ensino Médio, em que esteja explicitado o nome da Escola.

15.17 O candidato com opção para Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022), será submetido, de forma presencial, a Comissão de Verificação em que deverá apresentar documentos comprobatórios de tais benefícios., conforme critérios e documentos solicitados no Anexo V e prazos estabelecidos no Anexo I, ambos deste edital e no ato da matrícula. Independentemente do local de prova escolhido, a Comissão de Verificação ocorrerá presencialmente na cidade de Gurupi-TO.

15.18 A simples entrega das notas referentes ao primeiro, segundo e terceiro ano, não atesta o local em que foram realizadas essas séries, portanto, o histórico escolar exigido na alínea “b” dos incisos I e II do subitem anterior, somente terá validade se obtiver a clara informação do nome e local das escolas onde foram realizados o primeiro, o segundo e o terceiro ano do Ensino Médio.

15.19 Não é permitido ao estudante manter vínculo simultâneo com dois ou mais cursos em Instituição de Ensino Superior Pública, nos termos da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U. de 12 de novembro de 2009.

15.20 Será cancelada a matrícula do candidato cuja identificação não ficar comprovada pela Polícia Técnica, estando este, sujeito às penalidades legais.

15.21 O candidato convocado para matrícula que não cumprir as etapas do **Anexo IV** ou não pagar o boleto referente à matrícula até a data final prevista neste Edital, perderá sua vaga, cabendo a Universidade de Gurupi – UnirG – Campus Gurupi proceder as chamadas necessárias para suprir sua vaga, seguindo a ordem de classificação dos candidatos, considerando as opções Ampla Concorrência, Cota/Escola Pública (Lei Municipal nº 2.116/2013), Cota/PCD (Lei Municipal nº 2.590/2022) e Cota ENEM.

15.22 À Universidade de Gurupi – UnirG – Campus Gurupi fica reservado o direito de fazer quantas chamadas necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, salvo no caso de Edital de Manifestação de Interesse, situação a qual o candidato deverá confirmar seu interesse na vaga, conforme regras dispostas em Edital próprio e a possibilidade de comparecimento em 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das aulas previstas no semestre.

15.23 Depois de efetuada a matrícula dos candidatos convocados, inexistindo outros candidatos em ordem de classificação, nos termos deste Edital, comprovada a existência de vaga ociosa, caso haja candidato convocado em chamadas anteriores que perdeu o período de matrícula de sua convocação e ainda tiver interesse pela vaga, este deverá protocolar requerimento na Central de Atendimento ao Aluno, Campus II, podendo ser reconvocato para efetuar sua matrícula em data determinada pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, considerando a possibilidade de comparecimento em 75% (setenta e cinco por cento) ou mais das aulas previstas no semestre.

15.24 As datas de matrículas devem ser cumpridas, tanto no período básico como nos subsequentes, semestralmente, conforme calendário desta Instituição.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em caso de medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública estabelecidas pelo Governo Municipal e Governo Estadual, a Universidade de Gurupi – UnirG – Campus Gurupi poderá, a seu critério, suspender e/ou cancelar o presente Processo Seletivo.

16.2. Os horários estabelecidos neste Edital para as provas realizadas no Brasil obedecem ao Horário Oficial do Estado do Tocantins.

16.3. Fica vedada a entrada de pessoas alheias ao processo seletivo nas dependências do local de aplicação das provas.

16.4. Os alunos ingressantes serão matriculados na matriz curricular vigente do curso de medicina – Campus Gurupi.

16.5. Os Estágios Curriculares serão executados em horário ou turno diverso das aulas dos cursos.

16.6. A Universidade de Gurupi – UnirG – Campus Gurupi se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens do candidato obtidas no dia da prova, sem que para isso tenha de solicitar a sua autorização.

16.7. Não haverá isenção total ou parcial dos valores das taxas de inscrição, exceto nos casos previstos no **item 5** e seus subitens.

16.8. Na Universidade de Gurupi – UnirG – Campus Gurupi, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.

16.9. Depois de encerrado o prazo de matrícula para os aprovados, persistindo vagas ociosas, ou seja, aquelas que não foram preenchidas depois de finalizados os prazos das convocações para matrículas previstas neste Edital, essas poderão ser preenchidas por Processo Seletivo Simplificado, regido por Edital específico.

16.10. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professor, funcionário e acadêmico da Universidade de Gurupi, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial nos termos do Regimento Geral ou como a especificidade requerer.

16.11. O último prazo para preenchimento das vagas oferecidas para este Processo Seletivo não poderá ultrapassar ao prazo considerado para o cumprimento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas ofertadas no semestre letivo vigente.

16.12. O candidato que efetuar a matrícula depois de iniciado o período letivo assumirá o ônus da ausência nos dias letivos transcorridos até a data da efetivação da matrícula, obedecendo ao limite de 25% de falta prevista na legislação.

16.13. As normas para a desistência de matrícula serão descritas por meio do Edital de Matrículas para o **primeiro semestre de 2024**, a ser publicado posteriormente no site da IES: www.unirg.edu.br.

16.14. A Universidade de Gurupi – Campus Gurupi não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou de outros fatores alheios a Universidade de Gurupi, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

16.15. É prática da Fundação/ Universidade de Gurupi, conceder desconto de pontualidade para pagamento de mensalidade em datas antecipadas, previamente estabelecidas pelo Setor Financeiro da Instituição.

16.16. Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, as normas de Editais complementares e avisos oficiais que vierem a ser publicados pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Gurupi.

16.17. O candidato aprovado, ao efetivar sua matrícula, contrai uma dívida com a Mantenedora, referente aos serviços prestados, pela qual se torna inteiramente responsável.

16.18. Qualquer reclamação referente à aplicação do Processo Seletivo **2024/1** deverá ser interposta para a Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi por meio do endereço eletrônico: cpps@unirg.edu.br.

16.19. A Universidade de Gurupi foi credenciada por meio Decreto Governamental/TO nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, Diário Oficial nº 5.199 de 17/09/2018.

16.20. Das decisões da Comissão Permanente de Processo Seletivo da Universidade de Gurupi não caberá recurso.

16.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

16.22. Fica eleito o foro da Vara da Fazenda e dos Registros Públicos da Comarca de Gurupi – TO, para nele serem dirimidas as eventuais discussões judiciais deste edital.

17. DOS ANEXOS

17.1. Pertencem a este edital, os seguintes anexos:

I. CRONOGRAMA;

II. REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL;

III. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

IV. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS;

V. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS PCD.

Comissão Permanente de Processo Seletivo, 31 de agosto de 2023.

Profª. Dra. Rise Consolação Iuata Costa
Pró-Reitora de Graduação da Universidade de Gurupi - UnirG
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo
Decreto Municipal nº 1.186/2020